



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

RESOLUÇÃO N.º 005/2022-CMB

Altera as redações dos §§3º e 4º do Art. 4º; do §2º do Art. 25; do Art. 68; dos Parágrafo Únicos dos artigos 92 e 151 e dos artigos 231 e 288 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Vice-Presidente, VEREADORA PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 48, inciso III, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos §§3º e 4º do Art. 4º da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

CAPÍTULO III Da Legislatura

Art. 4º

§1º.....

§2º.....

§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida se até 30 de junho não ocorrer a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano subseqüente e até 31 de dezembro, se não ocorrer à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o ano subseqüente. Caso isso não aconteça, os vereadores serão penalizados com a perda total dos subsídios referente ao mês de dezembro do corrente ano.

§4º O período de Recesso Parlamentar ou de cada Sessão Legislativa Extraordinária é aquele compreendido de 1º a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho.

.....

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do Art. 25 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 25. Durante os Recessos Parlamentares, os subsídios serão pagos de forma integral.

.....

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 68 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Priscila Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

Art. 68. Nos Recessos Legislativos de janeiro e julho da Câmara Municipal, será constituída na última Reunião Ordinária antes dos recessos, uma Comissão de Representação da Câmara Municipal para atuar durante os recessos, a qual, constituída por número ímpar, com no mínimo 3 (três) vereadores, observando sempre que possível, a proporcionalidade partidária, será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal desenvolvendo as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- Parágrafo único.

Art. 4º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 92 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92.

Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no Art. 89, §3º deste Regimento Interno ocorrer durante os períodos de recessos da Câmara, o Presidente pode deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria em pauta na Ordem do Dia da primeira reunião.

Art. 5º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 151 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151.

Parágrafo único. Na última reunião, que antecede os Recessos Parlamentares e no fim de cada Sessão Legislativa, o Presidente suspenderá os trabalhos, a fim de que seja redigida a ata, para ser discutida e votada na mesma reunião.

Art. 6º Fica alterada a redação do Art. 231 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231. O prazo previsto no §6º do artigo 228 deste Regimento Interno não será contado nos períodos de recessos da Câmara Municipal, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 288 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO XV Disposições Gerais

Art. 288. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante o período de recesso da Câmara Municipal.

§1º

§2º

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2022.

Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso
PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí
CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)
Resolução n.º 010/2018
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara
Municipal de Bambuí, no período de *02/12/2022*
a *02/12/2022*, nos termos do Art. 127 da Lei
Orgânica do Município de Bambuí/MG.
O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável